Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm. 2021/2024

Câmara Municipal
Folha nº 01
04/02/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 23/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 23/2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

A criação da nova dotação se faz necessária para atender as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social aos quais não foram incluídas na Lei Orçamentária Anual.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação dos saldos de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
04/Fev/2022 12:38 000117

Prefeitura de

ITURAMA/MG

TRABALHO QUE GERA RESULTADO

Adm: 2021/2024

Câmara Municipal Folha Nº 02 04/02/22 Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 23/2.022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

QUADRO 01.01

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
CREDITO SUPLEMENTAR						
-	02.20.01	08.122.0011.2.0035	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	100	**R$ 10.000,00**
					TOTAL	**R$ 10.000,00**
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
706	02.20.01	08.122.0011.2.0035	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	100	**R$ 10.000,00**
					TOTAL	**R$ 10.000,00**

QUADRO 01.02

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
CREDITO SUPLEMENTAR						
-	02.20.01	08.122.0157.2.0455	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100	**R$ 1.000,00**
					TOTAL	**R$ 1.000,00**
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						

Câmara Municipal
Folha Nº 03
04/02/22
Iturama - MG

746	02.20.01	08.122.0157.2.0455	3.3.90.40.00	Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação	100	**R$ 1.000,00**
					TOTAL	**R$ 1.000,00**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 07/02/22
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 07/02/22
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 07/02/22
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 07/02/22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
2ª R Ord. EM 07/02/22
EM ___/___/___